

**Nº DO PROCESSO: 24001.002145/2023-06
EXTRATO DO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº169/2018**

I - ESPÉCIE: Doc. nº 211/2023 - Celebrado entre o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, e o **MUNICÍPIO DE BREJO SANTO – CE**; II - OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar** por mais 180 (cento e oitenta) dias o **Convênio nº169/2018**, que tem como finalidade o apoio financeiro objetivando a realização de procedimentos ambulatoriais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no município de Brejo Santo, em conformidade com o Plano de Trabalho; III - VALOR GLOBAL: 0,00 (O mesmo); IV - DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas e condições do convênio ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor, devendo este Termo Aditivo ser publicado no Diário Oficial do Estado do Ceará; V - DATA E ASSINANTES: 03/03/2023 - Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho e Maria Gislaiane Santana Sampaio Landim.

Rômulo Luiz Nepomuceno Nogueira
COORDENADORIA JURÍDICA

*** **

RESOLUÇÃO Nº13/2023.

DISPÕE: INCLUSÃO EXTRA DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA UTI PEDIÁTRICA NA POLÍTICA ESTADUAL DE INCENTIVO HOSPITALAR, POR 90 (NOVENTA) DIAS, NO VALOR DE R\$ 480.000,00 (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) POR MÊS, A SER REPASSADO AUTOMATICAMENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – FUNDES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FORTALEZA- SMS, DESTINADOS AO HOSPITAL INFANTIL FILANTRÓPICO – SOPAI, CONFORME RESOLUÇÃO DO CESAU/CE Nº53/2021 E SUAS REVISÕES.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE – CESAU/CE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 17.438 de 9 de abril de 2021, e pelo seu Regimento Interno. Considerando a Constituição Federal, de 1988, art. 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; Considerando a Constituição Federal de 1988, trata em seu art. 198, que as ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado e dentre as seguintes diretrizes, {...} item III – participação da comunidade; Considerando a Lei 8.080/1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e trata em seu art. 7º das ações e serviços públicos de saúde e os serviços privados contratados ou conveniados que integram o Sistema Único de Saúde (SUS), desenvolvidos de acordo com as diretrizes previstas no art. 198 da Constituição Federal, obedecendo ainda aos seguintes princípios: {...} VIII – participação da comunidade e em seu art. 33º da fiscalização dos recursos financeiros do Sistema Único de Saúde (SUS), em cada esfera de sua atuação, e movimentados sob fiscalização dos respectivos Conselhos de Saúde; Considerando a Lei 8.142/1990, de 28 de dezembro de 1990, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências dentre elas, destaca-se as prerrogativas a formulação de estratégias e o controle da execução da política de saúde na instância correspondente, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo; Considerando o decreto Nº 7.508/2011, que regulamenta a Lei Nº 8.080/1990 para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, que Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Nº 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências; Considerando a Lei nº 17.006/2019, de 30 de setembro e 2019, que dispõe sobre a integração, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, das ações e dos serviços de saúde em regiões de saúde no Estado do Ceará; Considerando que a Sociedade de Proteção à infância de Fortaleza - SOPAI é uma instituição Filantrópica de Saúde, sob a gestão do município de Fortaleza-CE, com especialidade em atendimento pediátrico, de emergência, Clínica de internamento, Centro Cirúrgico e Unidade de Terapia Intensiva. Atendendo a população da cidade de Fortaleza e do Interior do Estado do Ceará; Considerando o período da sazonalidade, os serviços de saúde em pediatria vem enfrentando uma superlotação nos hospitais terciários, havendo a necessidade de leitos de retaguarda para atender a demanda atual. Ressalta que a unidade supracitada encontra-se com 40 (quarenta) leitos de internamento clínico com o Estado através do contrato nº 222/2023, porém diante da gravidade dos casos observamos a necessidade emergencial para ampliação de leitos extras para pacientes com perfil grave/crítico de terapia intensiva; Considerando o aumento dos casos de síndromes respiratórias no período chuvoso do Estado, a volta às aulas, propiciando maior exposição e confinamento das crianças em ambientes fechados, trazendo o aumento da incidência de doenças virais agudas, em especial síndromes gripais e doenças gastrointestinais gerando aumento da demanda no pronto socorro e consequentemente necessidade de leitos de internação em enfermarias e na fase subsequentemente demandando cuidados intensivos; Considerando a Recomendação Nº 0006/2023/137ª PmJFOR - Promotoria de Justiça de Fortaleza – Defesa da Saúde Pública – Processo nº 06.2016.00000497-0: Resolve: Recomendar aos Secretários da Saúde do Estado do Ceará e do Município de Fortaleza, que adotem, urgentemente, todas as providências necessárias para a solução da problemática de superlotação nas UTIs Pediátricas localizadas no município de Fortaleza, com aumento desses Leitos nos Hospitais da Rede Pública da Rede SESA e/ ou SMS e, em não sendo possível esses aumentos nos Hospitais da Rede Pública, no momento atual, que se contratualize, na forma da Lei, de forma mais breve possível, com a rede privada. Para a ampliação dos leitos de UTI Pediátrica, até que se resolvam as questões pendentes existentes nos hospitais públicos; Considerando na forma do artigo 27, parágrafo único, inciso IV da Lei Nº 8.625/93, requisita-se à V. Exa, que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, seja encaminhada a esta Especializada: a) Resposta sobre a aceitação e adoção das medidas para cumprimento desta RECOMENDAÇÃO; b) Da Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza, informação sobre: 1) quantos leitos de UTI pediátrica possui na rede SMS; 2) Quantas vagas foram ofertadas nas UTI's pediátricas do município nos últimos 30 dias e quantas foram reguladas; 3) quantas não foram reguladas e por quais motivos; c) da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, informação sobre: 1) quantos leitos de UTI pediátrica existem na Rede SESA nos hospitais em Fortaleza (rede própria e rede contratualizada); 2) quantos leitos de UTI pediátrico existem na Rede SESA em todo o Estado do Ceará (rede própria e contratualizada); 3) quantas crianças e adolescentes foram regulados para as UTIs do município nos últimos 30 dias; 4) quantas vagas foram solicitadas, quantas foram negadas e por quais motivos; 5) quantas vagas foram ofertadas pela regulação do município nas UTI's pediátricas nos últimos 30 dias; Ressalte-se ainda que o descumprimento injustificado a esta recomendação poderá acarretar a adoção de todas as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis; Considerando o Relatório da visita técnica realizada pela no Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI pela equipe técnica da Célula de Regulação, Avaliação e Monitoramento da SRFOR, no dia 19/04/2023, para averiguar a disponibilidade da instituição quanto ampliação dos seus serviços assistenciais de terapia intensiva, para atender a demanda de paciente que aguardam regulação na Central de Regulação Estadual; Considerando a Recomendação Nº 0006/2023 da 137ª Promotoria de Justiça de Fortaleza – Defesa da Saúde Pública, datada em 25 de abril de 2023, onde recomenda a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará a adoção de providências urgentes para a solução da problemática de superlotação da UTI's Pediátricas localizadas no município de Fortaleza, com aumento desses leitos nos hospitais da Rede SESA e ou SMS e não sendo possível esse aumento da rede pública, no momento atual, que contratualize, na forma da Lei, o mais breve possível, com a rede privada, para a ampliação dos leitos de UTI pediátrica, até que se resolva as questões pendentes nos hospitais públicos, cito fls 09 a 12 do Processo Nº 04112468/2023 Viproc. Encaminha o referido processo ao Conselho Estadual de Saúde do Ceará – CESAU/CE para aprovação, quanto a pactuação e adesão de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrico na Política de Incentivo Hospitalar por 90 (noventa) dias, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por mês, a partir de 08 de maio de 2023. Considerando Relatório da visita técnica realizada pelos Conselheiros Estaduais de Saúde do Ceará – CESAU/CE, representantes da Câmara Técnica de Acompanhamento da Regionalização da Assistência da Saúde - CANOAS e Câmara Técnica Orçamento e Finanças/ CesaU/CE ao Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, no dia 25/04/2023, para averiguar a disponibilidade da instituição quanto ampliação dos seus serviços assistenciais de terapia intensiva, para atender a demanda dos pacientes que necessitam dos serviços de UTI pediátrica. Por conta do período da sazonalidade, os serviços de saúde em pediatria vem enfrentando uma superlotação nos hospitais terciários, havendo a necessidade de leitos de retaguarda para atender a demanda atual; Considerando 19ª Reunião extraordinária do Pleno do Conselho Estadual de Saúde do Ceará- CESAU/CE, modo virtual, realizada em 04 de maio de 2023, os conselheiros presentes apreciaram a solicitação formulada no Processo Nº 04112468/2023 VIPROC, datado 20/04/2023, através Memo Nº 257/2023 – Superintendente da Região de Fortaleza – SRFOR, que solicita adesão na Política Estadual de Incentivo Hospitalar de leitos de UTI para o Hospital Infantil Filantrópico - SOPAI, em Fortaleza/CE. O Superintendente faz suas considerações e justificativas: o período da sazonalidade, os serviços de saúde em pediatria vem enfrentando uma superlotação nos hospitais terciários, havendo a necessidade de leitos de retaguarda para atender a demanda atual. Diante da gravidade dos casos observamos a necessidade emergencial para ampliação de leitos extras para pacientes com perfil grave/crítico de terapia intensiva. A plenária de Conselheiros Estaduais após os debates e esclarecimentos deliberaram pela inclusão de 10(dez) leitos extras na Política de Incentivo Hospitalar, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por mês, a partir de 08 de maio de 2023, RESOLVE

Art. 1º. Aprova a transferência regular e automática com recursos do Fundo Estadual de Saúde – FUNDES para o Fundo Municipal de Saúde - FMS de Fortaleza, destinado ao Hospital Infantil Filantrópico – SOPAI, pela inclusão de 10 (dez) leitos de UTI Pediátrico na Política de Incentivo Hospitalar por 90 (noventa) dias, no valor R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) por mês, a partir de 08 de maio de 2023. Conforme a Resolução do CesaU/CE nº 53/2021 e suas Revisões;



Art.2º. Aprova que a Secretaria de Saúde do Município de Fortaleza - SMS faça a prestação de Contas dos referidos recursos e da produção dos atendimentos, e encaminhe ao Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza CMS para aprovar e enviar cópia da Resolução ao Cesau/CE;

Art.3º. Devendo ser publicada no Diário Oficial do Estado;

PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO CEARÁ – CESAU/CE
Fortaleza, 04 de maio de 2023.

José Araújo Júnior
PRESIDENTE
Francisco Adriano Duarte Fernandes
VICE-PRESIDENTE
Antônia Márcia da Silva Mesquita
SECRETÁRIA-GERAL
Ivelise Regina Canito Brasil
SECRETÁRIA-ADJUNTA

*** **

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº11/2023
RESULTADO PARCIAL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO Nº001/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO desta Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho, portador do RG nº 8907002027028 SSP CE, inscrito no CPF sob o nº 393.438.123-53, residente e domiciliado em Fortaleza/CE, tendo em vista o resultado parcial do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 001/2023/SESA, faço saber que **HOMOLOGO** o referido resultado, onde restou evidenciado através da análise técnica e jurídica, bem como do relatório conclusivo da Comissão Especial de Acompanhamento do Processo de Credenciamento, conforme elementos contidos no processo SUITE – NUP 24001.002642/2023-04, a **HABILITAÇÃO da SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO À INFÂNCIA DE FORTALEZA - SOPAI**, inscrita no CNPJ sob nº 07.253.784/0001-09, para fins de credenciamento, por atender as exigências editalícias. Fortaleza/CE, 26 de abril de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO Nº09747427/2022**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA UNIDADE, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 72 da Lei nº. 9.809/1973, a fim de atender às necessidades do Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, inscrito no CNPJ sob o número 07.954.571/0022-39, com sede na Avenida Frei Cirilo nº 3480, Bairro Messejana, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o art. 37 c/c 63, § 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como alínea "a" do §2º do art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, **reconhecer Dívida** de Exercício Anterior, por Indenização, no valor de R\$ 13.625,00 (treze mil, seiscentos e vinte e cinco reais), junto à **FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.070.622/0001-70, cujo objeto é serviço de manutenção corretiva e preventiva em camas elétricas, referente ao período de Outubro de 2022. HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES, em Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

Carlos Augusto Lima Gomes dos Santos
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE MESSEJANA DR. CARLOS ALBERTO STUDART GOMES

*** **

**TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO: 04225394/2023**

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL INFANTIL ALBERT SABIN, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 16.710/2018, a fim de atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ sob o número 07.954.571/0001-04, com sede Avenida Almirante Barroso nº 600, Bairro Praia de Iracema, CONSIDERANDO as informações e documentos existentes no processo em epígrafe, RESOLVE, de acordo com o Art. 63 § 1º e § 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, **reconhecer a obrigação de reconhecer dívida** no valor de R\$ 25.002,60 (vinte e cinco mil, dois reais e sessenta centavos), junto a **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE SAUDE DO ESTADO DO CEARA LTDA - COOSAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o número 04.494.283/0001-26, nas condições do Contrato 521/2022, com vigência até 19/12/2022, cujo objeto é SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PROFISSIONAIS TECNICO DE LABORATORIO DE ANALISE CLINICA, referente a competência 21 de março de 2023 a 30 de março de 2023. Fortaleza, 25 de abril de 2023.

Edisio Jatui Cavalcante Filho
ORDENADOR DE DESPESA/IAS

*** **

**TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº13/2023
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº83/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº02460590/2023**

Considerando solicitação apresentada nos autos, às folhas nº 140, do Processo nº 02460590/2023, para alterar no valor global na Dispensa de Licitação nº 83/2023, publicada no Diário Oficial do Estado em 20 de abril de 2023, tendo como objeto a contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva, calibração e ensaios de segurança elétrica, com cobertura total de peças e mão de obra, dos equipamentos médico - hospitalares: 03 (três) sistemas de injeção de contraste, da marca MEDRAD / BAYER, pertencentes ao Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes / SESA, com fornecimento de treinamento para colaboradores da equipe assistencial visando a correta utilização e cuidado destes equipamentos, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência, a ser realizado pela empresa **FANAMED COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.070.622/0001-70, passando do valor global de R\$ 111.811,00 (cento e onze mil, oitocentos e onze reais) para o valor global de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Assim, **somos pela rerratificação da Inexigibilidade de Licitação supracitada**, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais informações. Fortaleza/CE, 28 de abril de 2023.

Luiz Otávio Sobreira Rocha Filho
SECRETÁRIO-EXECUTIVO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 07 de Junho de 2023, **da designação** de **NELSON CANITO PIMENTEL JUNIOR**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Coordenador, símbolo DNS-2, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

O(A) SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL no uso de suas atribuições legais, RESOLVE CESSAR OS EFEITOS, a partir de 07 de Junho de 2023, **da designação** de **GILVAN ARAUJO DE FREITAS**, constante no Decreto Nº 35076, datado de 23 de dezembro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado de 26 de Dezembro de 2022, para responder pelo Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Supervisor de Núcleo, símbolo DAS-I, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, Fortaleza, 03 de maio de 2023.

Samuel Elanio de Oliveira Junior
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

*** **

